



CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº10, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 - atualizada na Resolução CD/ FNDE nº 04/ 2015.

A Prefeitura Municipal de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Joaquim Boeing nº 40, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito em exercício, o Senhor Gervásio José Maciel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da **Secretaria Municipal da Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 8 (oito) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias após o lançamento desta Chama Pública, às 9 horas, na Prefeitura - Setor de Protocolo, com endereço situado acima.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Un	QTD	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Biscoito caseiro: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e	Kg	500	15,20	7.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO

Alimentação Escolar



	informações nutricionais).				
02	Biscoito caseiro de milho: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	Kg	500	15,26	7.631,67
03	Biscoito de aveia e mel: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	kg	500	16,52	8.258,33
04	Biscoito de polvilho: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	kg	500	15,50	7.748,33
05	Chá diversos sabores (ervas e frutas): produtos desidratados e embalados hermeticamente, em pacotes de 250 a 500g, conforme tipo de produto, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, consistência firme, não	kg	25	260,66	6.516,58



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO

Alimentação Escolar



deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e fungos. Estar devidamente etiquetado. Constar a data de fabricação.				
TOTAL			R\$37.754,92	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº05/2015).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Governo Federal.

SOLICITANTE	
Centro de Custo: 05.001.235 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Código da Dotação: 291
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Unidade: 1 - Divisão de Ensino	
Nome do Solicitante: CRISTIANE KALBUSCH HINCKEL	
Local da Entrega: DEPÓSITO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Destinação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 11.947, REVISADO NA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015, PELO PERÍODO DE 6 MESES.	

Centro de Custo: 05.001.235 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Código da Dotação: 432
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Unidade: 1 - Divisão de Ensino	
Nome do Solicitante: CRISTIANE KALBUSCH HINCKEL	
Local da Entrega: DEPÓSITO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Destinação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 11.947, REVISADO NA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015, PELO PERÍODO DE 6 MESES.	

Centro de Custo: 05.001.235 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Código da Dotação: 275
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Unidade: 1 - Divisão de Ensino	
Nome do Solicitante: CRISTIANE KALBUSCH HINCKEL	
Local da Entrega: DEPÓSITO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Destinação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 11.947, REVISADO NA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015, PELO PERÍODO DE 6 MESES.	

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

3.1. Envelope nº01 - habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo):



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 - habilitação do grupo informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº01 - habilitação do grupo formal:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I/ II/ III (Modelo da Resolução CD/FNDE nº04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Agricultura Familiar após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura(s) do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e este sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria da Educação, com sede à rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, até dois dias úteis após a data de confirmação dos projetos de venda aprovados, entre às 8h30min e 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Biscoito caseiro: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).
2	Biscoito caseiro de milho: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).
3	Biscoito de aveia e mel: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).
4	Biscoito de polvilho: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).



- 5** **Chá diversos sabores (ervas e frutas):** produtos desidratados e embalados hermeticamente, em pacotes de 250 a 500g, conforme tipo de produto, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e fungos. Estar devidamente etiquetado. Constar a data de fabricação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
BISCOITO CASEIRO	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BISCOITO CASEIRO DE MILHO	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BISCOITO DE AVEIA E MEL	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BISCOITO DE POLVILHO	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CHÁ DIVERSOS SABORES (ERVAS E FRUTAS)	25	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura de Ituporanga, Secretaria da Educação ou Secretaria da Fazenda.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ ANO/ Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ituporanga/ SC, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA EDUCAÇÃO

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital - Chamada Pública nº 09/ 2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/ UF:	
5. E-mail:		6. DDD/ Fone:	7.CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/ Fone
18. Endereço:			19. Município/ UF:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/ UF:	5. DDD/ Fone:
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 09/2019

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone:/ Email:
---------------	---	---------------



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital - Chamada Pública nº 09/ 2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/ UF:	
5. E-mail:	6. DDD/ Fone:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não	9. Nome EA:	10. E-mail/ Fone:

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



III - IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC

1. Nome do Entidade:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município/ UF:	5. DDD/ Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:	7. CPF:	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/ Unitário	6. Valor Total
Familiar					
					Total Agricultor
					Total Agricultor

OBS:*Preço publicado no Edital nº 09/2019

V - Totalização dos Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total/ Produto	6. Cronograma entrega
------------	------------	---------------	-------------------	-------------------------	-----------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo informal	Fone:/ Email:
		CPF:
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital - Chamada Pública nº 09/ 2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/ UF:	5. CEP:
6. E-mail:	6. DDD/ Fone:	7. Nº DAP Física:
8. Banco:	9. Agência:	10. Conta Corrente:

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/ SC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NUTRIÇÃO



OBS:*Preço publicado no Edital nº 09/2019				
III - IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC				
1. Nome:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/ UF:		5. DDD/ Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7.CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo informal		Fone:/ Email:	
			CPF:	